ATO DA PRESIDÊNCIA 005/2022-CMS

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, BIÊNIO 2023/2024, ESTABELECE PRAZOS, CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS, OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PLEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

***CONSIDERANDO*,** o Mandado de Segurança de nº 0009076-18.2022.8.03.0002, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP;

CONSIDERANDO, a concessão da Liminar nos autos supra, nos seguintes termos: *"DEFIRO a medida liminar pleiteada para determinar que a Presidente da Câmara Municipal de Santana adote os procedimentos necessários à publicação de novo Edital de Convocação e Ato da Presidência para a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, nos termos do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Prazo: 72 horas".*

CONSIDERANDO, especialmente, a necessidade de que sejam adotadas medidas preventivas que resguardem, sob o aspecto da legalidade, dentre outros, contra atitudes e comportamentos que possam inviabilizar e comprometer o andamento regular dos procedimentos, e por consequência da abertura para possíveis questionamentos sobre a lisura e transparência do processo eleitoral em questão.

RESOLVE:

Art. 1º A eleição para renovação da Mesa Diretora para o 2º Biênio da IX Legislatura, período 2023/2024, realizar-se-á no dia **15 de dezembro de 2022**, em Sessão Extraordinária, conforme respectivo edital de convocação, e observará as seguintes formalidades e procedimentos:

ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Assinado de forma digital por ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Dados: 2022.11.03 08:04:44 -03'00'

I – Sessão de eleição presidida pela Presidente da Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no art. 14, inc. 2, do Regimento Interno;

II – Para deliberação na sessão de eleição para renovação da Mesa Diretora será admitido as chapas devidamente inscritas na secretaria legislativa, com a devida certidão de deferimento da chapa, sendo aberto eleição com a maioria simples dos Vereadores;

III – o registro e respectivo protocolo de chapa para concorrer ao pleito deverá ser realizado junto à Secretaria Legislativa, no horário normal de expediente (07h30 a 13h30) no período de **01 de dezembro de 2022 à 02 de dezembro de 2022**, a qual homologará, via certidão, a inscrição das chapas que atenderem ao disposto deste Ato da Presidência, ao Edital de Convocação e ao Regimento Interno.

V – O requerimento para registro de chapa deverá estar acompanhado das **declarações de consentimento** dos parlamentares que concorrerão aos cargos da Mesa Diretora no pleito, sendo vedado registro de chapa que conste nome de vereador cujo nome esteja integrando chapa já anteriormente registrada, assim como já tenha manifestado **declaração de compromisso de apoio**, devidamente protocolizada;

VI – registrada a chapa, é defeso pedido desistência ao cargo pleiteado, a chapa não poderá mais sofrer qualquer tipo ou espécie de alteração, inclusive permuta de cargos entre seus próprios integrantes;

VII – com o requerimento de pedido de registro, deverá ser também juntada declaração de compromisso de apoio à respectiva chapa por parlamentar que não seja integrante de nenhum chapa já inscrita, o qual, após o protocolo, impede que o subscritor possa compor qualquer chapa, inclusive aquela com a qual tenha se compromissado;

VIII – Se no ato da inscrição de chapa for constatado o não preenchimento das formalidades previstas neste Ato da Presidência, do Edital de Convocação da eleição, bem como o determinado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana, a Secretaria Legislativa comunicará imediatamente a Presidente da Câmara, que de oficio indeferirá o registro.

ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Assinado de forma digital por ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Dados: 2022.11.03 08:05:24 -03'00'

IX – o voto será conferido à chapa, na medida em que forem sendo nominalmente convocados a anuncia-los os vereadores presentes à sessão de eleição;

X – Se nenhuma das chapas obtiver o mínimo de 08 (oito) votos no primeiro escrutínio, proceder-se-á obrigatoriamente ao segundo escrutínio, e se for o caso, entre as duas chapas mais votadas no primeiro escrutínio, considerando-se vencedora a que obtiver, no segundo escrutínio, a maioria dos votos. Acaso ocorra empate de votos no primeiro escrutínio entre três chapas, disputarão as duas chapas que tiverem os candidatos a presidente mais idoso;

XI – a cada escrutínio reiniciar-se-á os procedimentos previstos no art. 2º;

XII – a proclamação oficial, pelo presidente dos trabalhos, do resultado da eleição e da Mesa diretora eleita, ocorrerá imediatamente após o processo de votação nominal ter sido encerrado;

XIII – a posse dos eleitos dar-se-á automaticamente em 1º de janeiro de 2023, independentemente de solenidade formal.

XIV – Lavratura de ata própria registrando-se todos os procedimentos da eleição, a qual deverá ser submetida à votação na mesma sessão, sendo assinada pelo presidente e pelo secretário dos trabalhos.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um membro de Partido ou Bancada minoritários na composição da chapa, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar;

§ 2º As vagas de cada Partido ou Bloco Parlamentar na composição da chapa serão definidas com base no número de candidatos eleitos pela respectiva agremiação, na conformidade do resultado final das eleições proclamado pela Justiça Eleitoral, desconsideradas as mudanças de filiação partidária posteriores a esse ato.

Art. 2º O processo de votação e proclamação do resultado dar-se-ão da seguinte forma, em procedimento contínuo e sucessivo:

I – Chamada nominal do Vereador pelo 1º Secretário, em rigorosa ordem de inscrição das chapas e suas fichas de apoiamento, para exercer o direito de voto, sendo que, após receber indagação pelo Presidente dos Trabalhos de como

ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Assinado de forma digital por ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Dados: 2022.11.03 08:06:58 -03'00'

votará, anunciará de pé e ao microfone instalado em sua bancada, o seu voto, declinando o nome da chapa ou sua abstenção, que será computado pelo 1º Secretário e anunciará ao Plenário o resultado parcial até ali computado. Em seguida o votante deverá sentar-se no assento que lhe é reservado, reiniciando-se o processo com a chamada do próximo parlamentar votante, e assim sucessivamente.

II – após todos os presentes terem exercido o direito do voto, o presidente declarará então encerrado o processo de votação e, coletando o cômputo final e proclamará o resultado, declarando os eleitos;

III – em seguida, os trabalhos serão suspensos para confecção da respectiva ata, sendo reabertos na sequência para sua aprovação, encerrando-se os trabalhos da eleição.

§ 1º O vereador que não se encontrar em Plenário até o encerramento do processo de votação será considerado ausente para todos os fins.

§ 2º Em caso de se verificar ausência após o último parlamentar presente ter votado, o Presidente dos trabalhos fará nova chamada nominal apenas dos ausentes, e em permanecendo a ausência, declarará encerrada a votação e mandará registrar a situação a que prevê o parágrafo anterior, não podendo mais o ausente exercer seu direito de voto.

§ 3º Em hipótese alguma poderá ser exercido direito de voto após a declaração de encerramento do processo de votação.

§ 4º O Presidente dos trabalhos nomeará dois parlamentares dentre os presentes para funcionarem como fiscais de todo o processo de votação.

Art. 3º Não se registrando o quórum estabelecido no inciso II do art. 1º, assim como não sendo possível, por qualquer motivo efetivar-se ou completar-se a eleição para tal fim convocada, a Presidente da Câmara convocará, na própria sessão, novas imediatas e concomitantes, inclusive para o dia imediatamente seguinte, e se necessário, para os dias subsequentes, até que sejam conhecidos os eleitos.

Art. 4º Este ato da presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser levado à publicação no Quadro de avisos e de Publicações da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal para que todos dele tomem conhecimento.

ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200

Assinado de forma digital por ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Dados: 2022.11.03 08:10:05 -03'00'

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E DE PUBLICAÇÕES DESTE PODER LEGISLATIVO,

DÊ CIÊNCIA,

CUMPRA-SE.

Palácio Drº Fábio José dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal. Santana/AP, 03 de novembro de 2022.

ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200

Assinado de forma digital por ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO:68175825200
Dados: 2022.11.03 08:10:31 -03'00'

ELMA GARCIA GOMES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Santana/AP